



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores do Magistério no âmbito do Município de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (Dez por cento) o quadro geral de cargos, referências e salários do Magistério Municipal, constante do anexo I da Lei Complementar nº 107, de 24 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com os valores contidos no anexo único desta lei.

Art. 2º - O reajuste que trata o art. 1º deverá ser aplicado a partir da folha do mês de abril de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodoquena - MS, 25 de abril de 2022.



KAZUTO HORII

Prefeito de Bodoquena - MS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos
servidores do Magistério no âmbito do*

Município de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (Dez por cento) o quadro geral de cargos, referências e salários do Magistério Municipal, constante do anexo I da Lei Complementar nº 107, de 24 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com os valores contidos no anexo único desta lei.

Art. 2º - O reajuste que trata o art. 1º deverá ser aplicado a partir da folha do mês de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodoquena - MS, 25 de abril de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito de Bodoquena - MS

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza